



AJUSTE DIRETO

“FORNECIMENTO DE PASTELARIA DIÁRIA FINA E SECA” DA_038/2019/67913

ENTRE:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DA AMADORA, contraente público, pessoa coletiva de direito público n.º 505456010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas número 1, freguesia de Mina de Água, Amadora, neste ato representado por Rita Mafalda Nobre Borges Madeira, casada, natural da freguesia de Queluz, município de Sintra, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, a qual outorga na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, cujos poderes lhe foram conferidos pelo despacho da Senhora Presidente da Câmara com o número 38/P/2017, datado de 7 de novembro de 2017 e publicado no *Boletim Municipal* de 17 de novembro de 2017, (Separata n.º 27) como **PRIMEIRA OUTORGANTE**.

E

SEGUNDO: “CHAFARIZ COMERCIAL – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LDA.”, entidade cocontratante, pessoa coletiva n.º 503402524, com sede na Quinta do Montijo, Lugar de Pai Joanes, freguesia de Sobral de Monte Agraço, município de Sobral de Monte Agraço, com o capital social de € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros), representada por Jorge Manuel Colchete dos Santos, cidadão português, maior, com domicílio profissional na morada supra indicada, o qual outorga, na qualidade de gerente, em nome e em representação da Cocontratante, como **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Pelos mesmos foi dito celebrarem e reduzirem a escrito o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

1 – O objeto do contrato consiste no fornecimento de pastelaria diária fina e seca, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos instrutor do procedimento.



2 – O presente contrato é celebrado nos termos e com os fundamentos previstos nas cláusulas do caderno de encargos e no convite à apresentação de proposta, de acordo com o disposto nas informações n.º 116/2018, emitida pela Divisão de Gestão de Bares e Refeitórios Municipais do Departamento de Administração Geral, em 13 de dezembro de 2018, e nas informações n.ºs 21973/2019 e 33906/2019, emitidas pela Divisão de Aprovisionamento do Departamento Financeiro desta Edilidade, em 11 de março de 2019 e 16 de abril de 2019, respetivamente.

CLÁUSULA 2.ª **Local de entrega**

1 - Os bens objeto do presente contrato são entregues por conta da entidade cocontratante.

2 - Os produtos e as quantidades totais a fornecer serão as constantes do Mapa de Quantidades do caderno de encargos, sendo as entregas efetuadas nos seguintes locais e de acordo com os horários estipulados:

a) - Serviço Central dos Refeitórios/Bares Municipais – Estaleiro Municipal dos Moinhos da Funcheira, Estrada Serra da Mira , Amadora, até às 5:30 horas;

b) - Edifício dos Paços do Município – Av. Movimento das Forças Armada, nº 1- Amadora até às 7:00 horas.

3 - As entregas serão faseadas, conforme as necessidades da C.M.A. e mediante pedido específico remetido pela Divisão de Aprovisionamento.

4 - Caso se verifiquem entregas durante o fim de semana e/ou feriado, serão indicados os horários a praticar na nota de encomenda.

5 - Quando, por razões de falhas de abastecimento no mercado, não for possível fornecer o produto solicitado, tal facto deve ser comunicado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à Divisão de Gestão de Bares e Refeitórios Municipais.

CLÁUSULA 3.ª **Prazo de vigência do contrato e prazo de entrega dos bens**

1 - O contrato inicia-se após sua celebração e vigorará até se esgotarem as quantidades fixadas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos, prevendo-se um período de 12 (doze) meses.



2 - O prazo de entrega é o indicado na proposta da entidade cocontratante, em regime de fornecimento contínuo, a contar da data de envio do pedido de fornecimento pelo contraente público, não podendo, em caso algum, exceder os 5 (cinco) dias seguidos.

CLÁUSULA 4.ª

Preço e Condições de Pagamento

1 - O encargo total decorrente do presente contrato é de € 11.010,00 (onze mil e dez euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2- Para o presente ano económico, o encargo comprometido é de € 10.072,58 (dez mil setenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, e que será satisfeito pela Dotação da Classificação Orçamental: 01.02/02.01.05 do Orçamento 2019, conforme Compromisso n.º 1513, de 02 de abril de 2019, autorizado por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora, Carla Tavares, de 02 de abril de 2019.

3 - Para o ano de 2020, o valor a comprometer é de € 3.357,52 (três mil trezentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, conforme Contração de Dívida n.º 7161, de 02/04/2019.

4 - As condições de pagamento da presente aquisição são as definidas na cláusula 5.ª do caderno de encargos e na proposta da entidade cocontratante, bem como, os descontos e as penalidades que eventualmente lhe tenham sido aplicadas, não podendo ser propostos adiantamentos por conta da presente aquisição de bens.

5 - Nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, o prazo de pagamento não deverá exceder, em qualquer caso, os 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do cocontratante

A entidade cocontratante obriga-se a dar cumprimento às obrigações estabelecidas no presente contrato e nas peças do procedimento que precedeu a sua celebração.

CLÁUSULA 6.ª

Penalidades Contratuais

Na eventualidade de, injustificadamente, a entidade cocontratante se atrasar ou recusar a fornecer os bens, aplicar-se-á o seguinte regime de penalidades:

- Por cada dia de incumprimento das obrigações fixadas no caderno de encargos, a cocontratante ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% sobre o preço total do fornecimento.

CLÁUSULA 7.^a
Gestor do Contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.^oA, conjugado com o artigo 96.^o, n.^o1 alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), as funções de gestor do contrato são desempenhadas pela Senhora Estela Quintela da Divisão de Gestão de Bares e Refeitórios Municipais.

CLÁUSULA 8.^a
Prevalência

1 – Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.^o 2 do artigo 96.^o do Código dos Contratos Públicos.

2 – Em caso de divergência entre os documentos mencionados no referido normativo ou entre os mesmos e o clausulado do presente contrato, a respetiva prevalência encontra-se determinada nos n.^{os} 5 e 6 do artigo 96.^o do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 9.^a
Direito Subsidiário

Em tudo o mais omissis e não especialmente declarado, serão aplicáveis as disposições legais do Código dos Contratos Públicos e demais legislação específica aplicável.

CLÁUSULA 10.^a
Foro Competente

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do Tribunal Administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.

CLÁUSULA 11.^a
Disposições Finais

1 – O procedimento que precedeu o presente contrato foi autorizado por despacho da Senhora Presidente da Câmara, de 12 de março de 2019.




2 – A aquisição dos bens objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho da Senhora Presidente da Câmara de 18 de abril de 2019.

3 – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho da Senhora Presidente da Câmara, de 18 de abril de 2019.

4 – O encargo total resultante do presente contrato é de € 13.430,10 (treze mil quatrocentos e trinta euros e dez cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade vão os ora outorgantes, depois de terem lido, assinar o presente contrato.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e os poderes para o presente ato, foram verificadas pelo oficial público, Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal da Amadora, designado para o efeito pela Senhora Presidente da Câmara através do despacho com o número 31/P/2017, datado 27 de outubro de 2017 e publicado no *Boletim Municipal* de 17 de novembro de 2017, Separata n.º 27, encontrando-se o presente contrato em conformidade com a minuta aprovada.

Exibiram:

- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Sobral Monte Agraço, em 1 de abril de 2019;
- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P., em 01 de abril de 2019;
- c) Certificado do Registo Criminal referente ao cocontratante, emitido em 07 de maio de 2019, pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- d) Certificado do Registo Criminal referente a Jorge Manuel Colchete dos Santos, emitido em 07 de maio de 2019, pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- e) Certificado do Registo Criminal referente a Carlos Miguel Colchete dos Santos, emitido em 07 de maio de 2019, pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- f) Cartão de Cidadão n.º 

Documentos Arquivados:

- a) Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso 6524-8032-4316 e válida até 22 de abril de 2021;
- b) Declaração a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, emitida conforme modelo do Anexo II do referido diploma legal;
- c) Fotocópia dos documentos arquivados.

Elaborado em duplicado, em 16 de maio de 2019.

Duena

J. M. M. S.

O Oficial Público

[Handwritten signature]
